

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 - CMAS

Aprova a Resolução nº 630/2025 – SEDEF/PR e autoriza a adesão do Município de Lupionópolis ao Programa Fortalece Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lupionópolis – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, o Regimento Interno do CMAS e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do CMAS em 14 de Novembro de 2025, registrada na Ata nº 181, na qual foi apresentada, discutida e analisada a Resolução nº 630/2025 – SEDEF/PR;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 630/2025, publicada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, estabelece critérios, procedimentos e responsabilidades referentes à participação dos municípios no Programa Fortalece Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 22.159/2024 e regulamentado pelo Decreto nº 9.773/2025;

CONSIDERANDO que o Programa Fortalece Paraná tem como objetivo a entrega de bens de consumo e/ou equipamentos a instituições sem fins lucrativos, visando o fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia de direitos;

CONSIDERANDO a análise detalhada realizada pelo plenário, incluindo critérios de ranqueamento, responsabilidades municipais, forma de adesão, seleção de instituições e regras de entrega dos equipamentos;

CONSIDERANDO a aprovação unânime dos conselheiros, conforme registrado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar integralmente a Resolução nº 630/2025 – SEDEF/PR, autorizando a adesão do Município de Lupionópolis ao Programa Fortalece Paraná.

Art. 2º Autorizar o órgão gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS a:

I – Realizar a assinatura do Termo de Adesão, dentro do prazo previsto pela SEDEF/PR;

II – Cumprir integralmente todas as exigências técnicas, operacionais e legais definidas pela Resolução 630/2025 – SEDEF/PR, incluindo responsabilidades referentes ao repasse dos bens.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá garantir o acompanhamento e monitoramento das instituições beneficiadas, observando os dispositivos estabelecidos na normativa estadual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis/PR, 14 de novembro de 2025.

DANIELE ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:943B56B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/11/2025. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>